

Comunicado Importante: Solicitação de Progressão Vertical e Horizontal

Prezados Professores,

A Comissão Permanente de Avaliação dos Docentes – CPAD informa que o período para solicitação de progressão vertical e horizontal, apesar de aberto permanentemente, para progressão vertical com efeitos financeiros a partir de 2025, o prazo é somente **até 31 de julho de 2024, em razão do art. 37 da lei municipal n. 1755.**

Os professores interessados em requerer suas progressões devem seguir as orientações abaixo:

Prazo para Solicitação progressão vertical: Até o dia **31 de julho de 2024.**

Procedimentos para Solicitação:

1. **Elaboração de um requerimento:** Faça um requerimento endereçado à CPAD descrevendo o tipo de progressão a ser analisado (vertical ou horizontal).

2. **Documentação Necessária:**

2.1 Progressão vertical (art. 36 Lei 1755): Documentos pessoais e comprovante de endereço; Certidão funcional atualizada (RH – Unirg), diplomas ou equivalentes comprobatórios da titulação na área de especificidade do curso e/ou na área de educação.

2.2 Progressão horizontal (art. 38 Lei 1755): Documentos pessoais e comprovante de endereço; Certidão funcional atualizada (RH – Unirg) TODAS as Certidões de antecedentes cíveis e criminais dos links abaixo: [Certidão Judicial: Eproc1](#) / [Certidão Judicial: Epro2](#) / [Certidão Judicial: Trf1](#)

3. **Envio da Solicitação:** Submeta o requerimento e documentação anexada via e-mail para o endereço processounirg@unirg.edu.br ou entregue pessoalmente na Central de Protocolo Geral, na sede da Fundação Unirg.

Informações Adicionais:

Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência para o preenchimento do formulário, os professores podem entrar em contato com a CPAD **CPAD/ UnirG localizada no**

Prédio Administrativo - Campus I - (63) 3612-7689, email:
progressaodocente@unirg.edu.br

Ou via APUG

PEDIDOS DE PROGRESSÃO VERTICAL PROTOCOLIZADOS APÓS 31 DE JULHO
somente terão efeitos financeiros a partir de um ano posterior. Ex. protocolo feito em 10-08-2024, o professor só terá o direito implementado a partir de janeiro de 2026, nos termos da Lei 1755.

Contamos com a participação de todos os professores interessados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Presidente da CPAD